

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 PROCESSO Nº 431/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2017**

**HORÁRIO: 13:30 horas.**

**LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana – SP**

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. JAIR FRANCISCO CAMARGO – Diretor da Divisão de Compras e Licitações**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o(s) calendário(s) escolar(es), conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007 e Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **05/04/2017** às **13:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas

para com as exigências do Edital;

- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

## 1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o(s) calendário(s) escolar(es), conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, **pessoas físicas ou jurídicas interessadas** comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.1.1 Considera-se pessoa física aquela que explora a atividade, mesmo que para isso utilize de serviços de auxiliares, exceto a contratação de profissional para dirigir o veículo (Decreto n<sup>o</sup> 3.000, de 26 de março de 1999 – Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR, art. 47)

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 as 13:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 23,00 (vinte e três reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br), sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br).

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br).

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
(razão social do proponente – CNPJ/CPF – endereço)

PREFEITURA DE ROSANA  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017**  
**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
(razão social do proponente – CNPJ/CPF – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

**2.7. Não será permitida a participação neste pregão:**

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.7.6- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2.8 – DA VISITA TÉCNICA

2.8.1 – A visita técnica **facultativa** será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 05/04/2017**, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto ao **Setor de Transporte**, sito na Avenida José Velasco nº 1735, em Rosana - Município de Rosana – SP através dos fones **(18) 3288-1187 ou (18) 3288-1157**.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

### 3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.a) tratando-se de pessoa física cópia do documento de identidade.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por **instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

### 3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 **Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “I” e “II”.

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”.

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II”

(habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

5.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todas as linhas ou tão somente para as linhas de seu interesse.**

a) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição Estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, deste Edital;

d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

5.2. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, após decorridos 12 (doze) meses de contrato, sendo que neste caso o reajuste não incidirá sobre o custo do combustível no km rodado.

5.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de “**MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LINHA**”, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa,

por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor



classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.10.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.10.1**.

6.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.10.1**.

6.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.10**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10.1 e 6.10.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

#### **6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão;

f) com **valor por quilômetro rodado por linha** (km rodado/linha) **superior ao estabelecido no presente edital**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

#### 6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários por linha**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

#### 7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais

administradores, tratando-se de sociedade empresária.

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste ***subitem 7.2*** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se ***tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão***.

### 7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

b.1) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a ***Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)*** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **7.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA.**

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **execução patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

#### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI**.

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **08:00 as 13:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o

processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540(**pavimento superior**), em Rosana – SP, dirigidos a Prefeita Municipal desta Administração.

9.6. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como os seguintes documentos.

**a) Certificado de registro e licenciamento do veículo, devidamente regularizado nos órgãos competentes;**

**b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pelo Setor de Transportes da Municipalidade; e**

**c) Apólice de Seguro APP – Acidente por Passageiros.**

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta



Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007<sup>1</sup>.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

## **11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços serão prestados durante o período **de até 12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos para os dias letivos do período, de acordo com o calendário escolar e especificações constantes do **Anexo I**, podendo ser prorrogado.

11.2. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

11.3. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no Memorial Descritivo deste Edital.

11.4. Todas as normas regulamentadoras sobre a matéria deverão ser respeitadas e obedecidas, assim como, os serviços deverão ser prestados em conformidade com o **Anexo I** do presente edital.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias corridos** subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da **medição dos serviços** e da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Transportes da Municipalidade, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o

---

<sup>1</sup> Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não se dará o pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa estimada de **R\$ 906.083,01 (novecentos e seis mil e oitenta e três reais e um centavo)**, para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2017: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 339039.99 (1027 e 1057); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental – Func. Prog.: 102610008.2.017 339036.99 (1003 e 1012).**

### **14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. Havendo interesse da Prefeitura de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Pregão;
- 15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste
  - 15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.3.4 - fizer declaração falsa;
  - 15.3.5 - cometer fraude fiscal;
  - 15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## 16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540(**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **07:00 às 13:00 horas (Brasília)**.

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

## 19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;

- Fatos Impeditivos;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;  
III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de  
Pequeno Porte;  
IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de  
V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o  
Ministério do Trabalho;  
VI – Modelo de Proposta;  
VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e  
VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 22 de março de 2017.

---

**JAIR FRANCISCO CAMARGO**  
Diretor da Divisão de Compras e Licitações

## ANEXO I

**Processo: Pregão (Presencial) nº 023/2017**

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o(s) calendário(s) escolar(es), conforme linhas, itinerários e especificações abaixo:

### MEMORIAL DESCRITIVO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

#### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente objeto destina-se a contratação prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural para as Unidades Escolares: **EMEIF Núcleo Bonanza** – Gleba XV de Novembro – Setor I, **EMEIF Gleba XV de Novembro** – Gleba XV de Novembro – Setor II, **EMEIF Sítio São João** – Gleba XV de Novembro – Sítio São João, **EMEIF Nova Pontal** – Assentamento Nova Pontal e **EMEIF Antonio Felix Gonçalves** – Rua Londrina, s/nº - quadra 14 - Primavera, dentro do município de Rosana

O transporte será para um período de 12(**doze**) **meses**, exceto o período de férias escolares, a contar da assinatura do contrato, conforme quadro contendo previsão dos dias letivos referente ao exercício de 2017e janeiro e fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado, a saber:

| RESUMO GERAL DOS DIAS LETIVOS |                |              |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| QUANT. DE MESES               | MÊS/ANO        | DIAS LETIVOS |
| 1                             | MARÇO/2017     | 13           |
| 2                             | ABRIL/2017     | 18           |
| 3                             | MAIO/2017      | 22           |
| 4                             | JUNHO/2017     | 21           |
| 5                             | JULHO/2017     | --           |
| 6                             | AGOSTO/2017    | 23           |
| 7                             | SETEMBRO/2017  | 20           |
| 8                             | OUTUBRO/2017   | 21           |
| 9                             | NOVEMBRO/2017  | 20           |
| 10                            | DEZEMBRO/2017  | 16           |
| 11                            | JANEIRO/2018   | --           |
| 12                            | FEVEREIRO/2018 | 15           |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>  |                | <b>189</b>   |

\* **Obs.:** Os meses de julho/2017 e janeiro/2018 correspondem às férias escolares.

### 1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO A SER CONTRATADO:

#### VEÍCULO - TIPO KOMBI OU SIMILAR:

- Capacidade mínima para **12 lugares, incluindo o motorista**;
- Idade máxima de **07 (sete) anos de fabricação**;
- Equipamentos de Segurança exigido por lei;
- Bancos em perfeito estado de conservação.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários e horários determinados para cada linha, a saber:

| LINHA                                             | VEÍCULO                                                                                                              | ITINERÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | HORÁRIO                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                                | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo 12 (doze) passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | <b><u>TURNO DA TARDE:</u></b><br>Início em Primavera, buscar alunos na Fazenda Veneza, estrada Jacutinga, Chácara Boa Vista, Grêmio, e levá-los à EMEIF Antonio Félix Gonçalves e vice-versa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12:00 h (Buscar turma da tarde)<br>18:00 h (Entregar turma da tarde)                                                                    |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>65</b>                                                                                                                               |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>189</b>                                                                                                                              |
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>12.285</b>                                                                                                                           |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>5,92</b>                                                                                                                             |
| LINHA                                             | VEÍCULO                                                                                                              | ITINERÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | HORÁRIO                                                                                                                                 |
| 02                                                | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo 12 (doze) passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | <b><u>TURNO DA TARDE:</u></b> Início na EMEIEF Nova Pontal, passando por vários lotes do Assentamento Nova Pontal, com divisa na Fazenda Chico Teles, passando pela estrada-tronco, cruzando a rodovia, até a Fazenda São Pedro, retornando para o Assentamento até a escola Nova Pontal e vice-versa.<br><b><u>TURNO DA NOITE:</u></b> Início no Assentamento Nova Pontal, passando por vários lotes e Fazenda São Francisco, passa no Cinturão Verde, até a EMEIF Antônio Félix Gonçalves e vice-versa. | 10: 30 h (Buscar turma da tarde)<br><br>17:00 h (Entregar turma da tarde e trazer turma da noite)<br>21:30 h (Entrega a turma da noite) |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>94</b>                                                                                                                               |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>189</b>                                                                                                                              |
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>17.766</b>                                                                                                                           |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>4,45</b>                                                                                                                             |
| LINHA                                             | VEÍCULO                                                                                                              | ITINERÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | HORÁRIO                                                                                                                                 |
| 03                                                | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo 12 (doze) passageiros, com                                      | <b><u>TURNO DA MANHÃ: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:</u></b> Início no Assentamento Nova do Pontal, passando por vários lotes do Assentamento Nova do Pontal, até a EMEIF Antônio Félix Gonçalves e no local                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 06: 30 h (Buscar turma da manhã)<br>10:30 h (Buscar turma da tarde)                                                                     |

|                                                   |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   | 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.                                                                                    | da Nova Vigilância para atendimento especializado e vice-versa.<br><br><b><u>TURNO DA TARDE:</u></b> Início na EMEIEF Nova Pontal, passando por vários lotes do Assentamento Nova Pontal, Fazenda da Bananeira, Fazenda Santa Maria (sede nova), retornando para o Assentamento até a escola Nova Pontal e vice-versa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12:00 h (Entregar turma da manhã)<br><br>17:00 h (Entregar turma da tarde)<br><br><b>(Atendimento especializado realizado duas vezes por semana.)</b>                                                                                                                                                                                         |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>78</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>189</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>14.742</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>5,12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>LINHA</b>                                      | <b>VEÍCULO</b>                                                                                                          | <b>ITINERÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>HORÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>04</b>                                         | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo 12 (doze) passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.    | <b><u>TURNO DA TARDE:</u></b><br>Início na EMEIEF Nova Pontal, passando por vários lotes do Assentamento Nova Pontal, retornando para o Assentamento até a Escola Nova Pontal e vice-versa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10:30 h (Buscar turma da tarde)<br><br>17:00 h (Entregar turma da tarde)                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>26</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>189</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>4.914</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>13,04</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>LINHA</b>                                      | <b>VEÍCULO</b>                                                                                                          | <b>ITINERÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>HORÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>05</b>                                         | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo 12 (doze) passageiros, com 02 (dois) motoristas e 01 (um) monitor. | <b><u>TURNO DA MANHÃ: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:</u></b> Início na EMEIEF Franco Montoro, passando pelo setor II, retornando para a EMEI Franco Montoro, passando na EMEF São João até a EMEF Antônio Félix Gonçalves e a nova Vigilância Sanitária e vice-versa.<br><b><u>TURNO DA TARDE: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:</u></b> Início na EMEI Franco Montoro, passando pelo setor II, retornando para a EMEI Franco Montoro, passando na EMEF São João até a EMEF Antônio Félix Gonçalves e a nova Vigilância Sanitária e vice-versa.<br><b><u>TURNO DA TARDE:</u></b> Início na EMEI Franco Montoro, passando por vários lotes do setor III, setor IV, R-5, passando pela estrada-tronco, retornando para EMEI Franco Montoro, e vice-versa.<br><br><b><u>TURNO DA NOITE:</u></b> Início na EMEIEF Franco Montoro, passando por vários lotes | 06:30 h (Buscar a turma da manhã)<br>10:30h (Buscar a turma da tarde)<br>13:00h (Buscar a turma da tarde)<br>16:00 h (Entregar turma da tarde)<br><br><b>( Atendimento especializado realizado duas vezes por semana).</b><br><br>11:00 h (Buscar turma da tarde)<br>16:30 h (Entregar turma da tarde)<br><br>17:00 h (Buscar turma da noite) |



|                                                   |                                                                                                                        | do setor III, R-5, retornando a estrada-tronco, para EMEIF São João e vice-versa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 21:30 h (Entregar turma da noite)                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>180</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>189</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>34.020</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>3,64</b>                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>LINHA</b>                                      | <b>VEÍCULO</b>                                                                                                         | <b>ITINERÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>HORÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>06</b>                                         | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo 12(doze) passageiros, com 02 (dois) motoristas e 01 (um) monitor. | <p><b>TURNO DA MANHÃ:</b> Início na EMEIEF Franco Montoro, passando por vários lotes do Assentamento Bonanza, setor I, setor II, passando pela estrada-tronco, retornando para a EMEIF Franco Montoro e vice versa.</p> <p><b>TURNO DA TARDE:</b> Início na EMEIF Franco Montoro, passando pelo Assentamento Porto Maria, retornando a estrada-tronco, para Fazenda Santa Marina, passando pelos lotes do setor I, setor II e retornando para EMEIF Franco Montoro e vice-versa.</p> <p><b>TURNO DA NOITE:</b> Início na EMEIEF Franco Montoro, passando pelo Assentamento Porto Maria, retornando a estrada-tronco passando pela Agrovila do setor II, vários lotes do setor II, retornando à estrada-tronco, para EMEIF São João e vice-versa.</p> | <p>06:30 h (Buscar turma da manhã)</p> <p>12:00 h (Entregar turma da manhã)</p> <p>11:00 h (Buscar turma da tarde)</p> <p>16:30 h (Entregar a turma da tarde)</p> <p>17:00 h (Buscar a turma da noite)</p> <p>21:30 h (Entregar a turma da noite)</p> |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>190</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>189</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>35.910</b>                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>3,51</b>                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>LINHA</b>                                      | <b>VEÍCULO</b>                                                                                                         | <b>ITINERÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>HORÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>07</b>                                         | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo 12(doze) passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.    | <p><b>TURNO DA MANHÃ:</b> Início na EMEIEF Franco Montoro, passando pelo setor III, setor II, Fazenda Agua do Peão, Agrovila do setor II, retornando para EMEI Franco Montoro, e vice-versa.</p> <p><b>TURNO DA TARDE:</b> Início na EMEIEF Franco Montoro, passando pelas fazendas Guaná-Mirim, Fazenda Sossego, retornando pela estrada-tronco, passando pelo R-7, setor IV, Agrovila do setor III, retornando para EMEI Franco Montoro, e vice-versa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>06:30 h (Buscar a turma da manhã)</p> <p>12:00 h (Entregar turma da manhã)</p> <p>11:00 h (Buscar a turma da tarde)</p> <p>16:30 h (Entregar a turma da tarde)</p>                                                                                 |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>215</b>                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>189</b>                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                   |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>40.635</b>                                                                                                                                                     |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>2,60</b>                                                                                                                                                       |
| <b>LINHA</b>                                      | <b>VEÍCULO</b>                                                                                                      | <b>ITINERÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>HORÁRIO</b>                                                                                                                                                    |
| <b>08</b>                                         | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.          | <p><b>TURNO DA MANHÃ:</b> Início na EMEIEF São João, passando pela sede da Fazenda Água do Peão, retornando para a estrada-tronco, passando por vários lotes do setor II, III, Caic até a escola São João e vice versa.</p> <p><b>TURNO DA TARDE:</b> Início na EMEIEF São João, passando pela Fazenda Recanto, retornando ao assentamento passando por vários lotes do setor II até a escola São João e vice versa.</p> | 06:00 h (Buscar a turma da manhã)<br><br>11:00 h (Buscar a turma da tarde )<br><br>12:20 h (Entregar a turma da manhã)<br><br>17:30 h (Entregar a turma da tarde) |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>130</b>                                                                                                                                                        |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>189</b>                                                                                                                                                        |
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>24.570</b>                                                                                                                                                     |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>3,54</b>                                                                                                                                                       |
| <b>LINHA</b>                                      | <b>VEÍCULO</b>                                                                                                      | <b>ITINERÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>HORÁRIO</b>                                                                                                                                                    |
| <b>09</b>                                         | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.          | <p><b>TURNO DA MANHÃ:</b> Início na EMEIEF São João, passando por vários lotes do setor III, R- 5, retornando para a estrada-tronco, até a escola São João e vice versa.</p> <p><b>TURNO DA TARDE:</b> Início na EMEIEF São João, retornando à estrada-tronco, passando por vários lotes do setor III, IV, V e VI até a escola São João e vice versa.</p>                                                                | 06:00 h (Buscar a turma da manhã)<br><br>11:00 h (Buscar a turma da tarde )<br><br>12:20 h Entregar turma da manhã)<br><br>17:30 h (Entregar a turma da tarde)    |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>115</b>                                                                                                                                                        |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>189</b>                                                                                                                                                        |
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>21.735</b>                                                                                                                                                     |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>3,85</b>                                                                                                                                                       |
| <b>LINHA</b>                                      | <b>VEÍCULO</b>                                                                                                      | <b>ITINERÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>HORÁRIO</b>                                                                                                                                                    |
| <b>10</b>                                         | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo 12(doze) passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | <p><b>TURNO DA MANHÃ:</b> Início na EMEIEF São João, passando por vários lotes do setor III, setor 6, retornando para a estrada-tronco, até a escola São João e vice versa.</p> <p><b>TURNO DA TARDE:</b> Início na EMEIEF São João, passando pelos lotes do setor III, retornando à estrada-tronco, até a escola São João e vice versa.</p>                                                                             | 06:00 h (Buscar a turma da manhã)<br><br>11:00 h (Buscar a turma da tarde )<br><br>12:20 h Entregar turma da manhã)<br><br>17:30 h (Entregar a turma da tarde)    |
| <b>TOTAL DE KM POR DIA</b>                        |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>137</b>                                                                                                                                                        |
| <b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>189</b>                                                                                                                                                        |

|                                                   |               |
|---------------------------------------------------|---------------|
| <b>TOTAL DE KM ANO LETIVO</b>                     | <b>25.893</b> |
| <b>VALOR MÁXIMO DO KM RODADO A SER PAGO – R\$</b> | <b>3,42</b>   |

| RESUMO – ANO LETIVO 2017 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018 |            |                                    |                          |                        |                          |
|--------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|
| LINHA                                                  | KM POR DIA | TOTAL DE DIAS LETIVOS POR 12 MESES | TOTAL DE KM POR 12 MESES | VALOR DO KM RODADO R\$ | 12 MESES VALOR TOTAL R\$ |
| 01                                                     | 65         | 189                                | 12.285                   | 5,92                   | 72.727,20                |
| 02                                                     | 94         | 189                                | 17.766                   | 4,45                   | 79.058,70                |
| 03                                                     | 78         | 189                                | 14.742                   | 5,12                   | 75.479,04                |
| 04                                                     | 26         | 189                                | 4.914                    | 13,04                  | 64.078,56                |
| 05                                                     | 180        | 189                                | 34.020                   | 3,64                   | 123.832,80               |
| 06                                                     | 190        | 189                                | 35.910                   | 3,51                   | 126.044,10               |
| 07                                                     | 215        | 189                                | 40.635                   | 2,60                   | 105.651,00               |
| 08                                                     | 130        | 189                                | 24.570                   | 3,54                   | 86.977,80                |
| 09                                                     | 115        | 189                                | 21.735                   | 3,85                   | 83.679,75                |
| 10                                                     | 137        | 189                                | 25.893                   | 3,42                   | 88.554,06                |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$                            |            |                                    |                          |                        | 906.083,01               |

**Obs.:** Os itinerários foram fixados em função da localização da residência/escola do aluno.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 A prestação de serviço de transporte de estudante será efetuado de segunda a sexta-feira e excepcionalmente em feriados e/ou finais de semana, caso necessário; nos locais e horários fixados pela Contratante, envolvendo veículo adequado e mão-de-obra capacitada para sua perfeita execução.

3.2 Durante a vigência da prestação dos serviços, os **veículos tipo Kombi ou similar** deverão ter, no **máximo 07 (sete) anos de fabricação**, contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

3.3 Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

3.4 O motorista e os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.5 O motorista deverá assumir, diariamente, o veículo com aparência pessoal adequada.

3.6 Quando da substituição do motorista, o mesmo deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

3.7 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, bem como acréscimo ou mudança de domicílio de aluno, desde que esse não possa ser devidamente removido para escola mais próxima de sua residência.

### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação de serviço de transporte de estudantes, são responsabilidades/obrigações da Contratada:

4.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas

regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

4.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

4.3 Providenciar o dístico “**ESCOLAR**” nas laterais e na parte traseira a identificação da Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos.

4.4 Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

4.5 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

4.6 Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

4.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito.

4.8 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

4.9 Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

4.10 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

4.11 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

4.12 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

4.13 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

4.14 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à Contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, nos termos da legislação de Trânsito.

4.15 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

4.16 Comprovar formação técnica, curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação, no mínimo, na categoria “D”, expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

4.17 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

4.18 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez

ou sob efeito de substância tóxica.

4.19 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.20 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

4.21 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.22 Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

4.23 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

4.24 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

4.25 Atender, de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.26 Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada apresentará a Contratante os documentos exigidos nos itens 4.14 e 4.16.

4.27 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

4.28 Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

4.29 Apresentar à Contratante, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato.

4.30 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

4.31 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

4.32 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

4.33 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

4.34 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

4.35 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

4.36 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

4.37 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

4.38 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

4.39 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre

que se fizer necessário, inclusive fica obrigada a manter os **veículos tipo Kombi ou similar** com no **máximo 07 (sete) anos de fabricação**, contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo, sendo que a substituição do veículo deverá ser automática e, se o ano civil eventualmente findar dentro do prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá efetuar as substituições necessárias para que seja mantido o atendimento desta condição.

4.40 - O licitante vencedor, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso dos itinerários, devendo ser maior de 18 anos, e com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o motorista do veículo utilizado para a execução dos serviços;
- b) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- c) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- d) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- e) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escola em direção ao transporte.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.

5.2 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

5.3 Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.

## **6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.2 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

6.3 À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

6.4 A fiscalização da Contratante não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

## **7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços executados serão objetos de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

7.2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas abaixo:

7.2.1 - Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

7.2.2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos

tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

7.2.2.2. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos de cada item será obtido mediante a soma do preço fixo contratual e aplicação do respectivo preço unitário variável contratado às correspondentes quantidades de quilômetros efetivamente rodados, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

7.2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.2.5. As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas no Setor de Transportes da Municipalidade, sito a Av. José Velasco, nº 1735 – Centro – Rosana – SP.

## ANEXO II

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, OBSERVANDO-SE O(S) CALENDÁRIO(S) ESCOLAR(ES), CONFORME LINHAS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

|                                                                                                                                                    |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Razão Social/Pessoa Física:</b>                                                                                                                 |                |
|                                                                                                                                                    |                |
| <b>CNPJ/CPF nº:</b>                                                                                                                                |                |
|                                                                                                                                                    |                |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                   |                |
|                                                                                                                                                    |                |
| <b>e-mail:</b>                                                                                                                                     |                |
|                                                                                                                                                    |                |
| <b>Cidade:</b>                                                                                                                                     | <b>Estado:</b> |
|                                                                                                                                                    |                |
| <b>Telefone:</b>                                                                                                                                   | <b>Fax:</b>    |
|                                                                                                                                                    |                |
| Recebemos, através do acesso à página <b>www.rosana.sp.gov.br</b> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |                |
| <b>Local:</b> _____, ____ de _____ de 2017.                                                                                                        |                |
|                                                                                                                                                    |                |
| <b>Assinatura</b>                                                                                                                                  |                |
| Nome: _____                                                                                                                                        |                |

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



### ANEXO III

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa/pessoa física (-----  
--), inscrita no CNPJ/CPF sob nº (-----), com sede na (-----  
-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do  
seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do  
RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre  
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento  
convocatório do **Pregão (Presencial) nº 023/2017**, realizado pela Prefeitura de  
Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente  
certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e  
criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

#### ANEXO IV

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é ( ☐ ) **MICROEMPRESA** OU ( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU ( ☐ ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão (Presencial) nº 023/2017***, realizado pela Prefeitura de Rosana.

**DECLARO** ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa/pessoa física (-----  
--), inscrita no CNPJ/CPF sob nº (-----), com sede na (-----  
-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do  
seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do  
RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº  
023/2017**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que nos  
termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989,  
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere  
à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e  
criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VI

(Modelo de proposta)

### PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 023/2017

Razão social/Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc.Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 023/2017**, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o(s) calendário(s) escolar(es), conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I, nos termos seguintes:

| LINHA | QUANT. DE VEÍCULO(S)                                                                                             | KM POR DIA | TOTAL DE DIAS LETIVO (12 MESES) | TOTAL DE KM(12 MESES) | VALOR DO KM RODADO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| 01    | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo de 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | 65         | 189                             | 12.285                |                        |                 |
| 02    | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo de 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | 94         | 189                             | 17.766                |                        |                 |
| 03    | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para no mínimo de 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | 78         | 189                             | 14.742                |                        |                 |
| 04    | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.       | 26         | 189                             | 4.914                 |                        |                 |
| 05    | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 02 (dois) motoristas e 01 (um) monitor.    | 180        | 189                             | 34.020                |                        |                 |
| 06    | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 02 (dois) motoristas e 01 (um) monitor.    | 190        | 189                             | 35.910                |                        |                 |
| 07    | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor.       | 215        | 189                             | 40.635                |                        |                 |

|                                |                                                                                                            |            |     |        |  |  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------|--|--|
| <b>08</b>                      | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | <b>130</b> | 189 | 24.570 |  |  |
| <b>09</b>                      | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | <b>115</b> | 189 | 21.735 |  |  |
| <b>10</b>                      | 01 (um) veículo tipo Kombi ou similar para mínimo 12 passageiros, com 01 (um) motorista e 01 (um) monitor. | <b>137</b> | 189 | 25.893 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |                                                                                                            |            |     |        |  |  |

I - A validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias).**

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla ***todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.***

III – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

### PROCURAÇÃO

A empresa/pessoa física (-----  
--), inscrita no CNPJ/CPF sob nº (-----), com sede na (-----  
-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato  
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG,  
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de  
mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos  
poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários  
para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº  
023/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,  
poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,  
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar  
compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda,  
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo  
por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa/pessoa física)

**RECONHECER FIRMA**

## ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007 e Decreto Municipal nº 1.370 de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 023/2017** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural dentro do Município de Rosana, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o(s) calendário(s) escolar(es), conforme linhas(---), itinerários e especificações constantes do Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) serviços(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº 023/2017**.

| LINHA | QUANT. DE VEÍCULO(S) | KM POR DIA | TOTAL DE DIAS LETIVO 12 MESES | TOTAL DE KM (12 MESES) | VALOR DO KM RODADO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|----------------------|------------|-------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|
|       |                      |            |                               |                        |                        |                 |

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(s) veículo(s) a ser(em) locado(s) possui(em) as seguintes características:

| LINHA | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS |        |             |       |             |
|-------|------------------------|--------|-------------|-------|-------------|
|       | MARCA                  | MODELO | ANO DE FAB. | PLACA | COMBUSTÍVEL |
|       |                        |        |             |       |             |

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os **veículos tipo Kombi ou similar** com no **máximo 07 (sete) anos de fabricação**, contados do ano de fabricação constante na documentação de

licenciamento do veículo.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A substituição do veículo deverá ser automática e, se o ano civil eventualmente findar o prazo máximo de fabricação dentro do prazo contratual, a **CONTRATADA** deverá efetuar as substituições necessárias para que seja mantido o atendimento desta condição.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O regime de execução deste contrato é de **empreitada por preço unitário**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e seus anexos constantes no **Pregão (Presencial) nº 023/2017**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DO PRAZO**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, tendo o início das atividades em (-----), passando o presente instrumento a vigorar no período de (-----) **até** (-----), podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o(s) valor(es) de **R\$ (---) (por extenso) por km rodado**, referente a(s) **linha(s) nº(s) (---)**, respectivamente, totalizando o montante estimado de **R\$ (---) (por extenso)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2017: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 339039.99 (1027 e 1057); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental – Func. Prog.: 102610008.2.017 339036.99 (1003 e 1012)**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor pactuado no caput desta cláusula estão inclusos **todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza** relativos à prestação dos serviços, inclusive, referente à operação, manutenção preventiva e corretiva e materiais de consumo (combustível, lubrificantes, graxa e filtros) e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O veículo ora locado deverá estar em perfeitas condições de uso e



equipado obrigatoriamente com tacógrafo e velocímetro.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** só poderá ceder ou transferir o veículo ora locado, caso substitua-o por outro de iguais ou melhores condições, sob pena de imediata rescisão deste e pagamento da multa contratual estipulada na cláusula quinta.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir imediatamente o veículo locado que venha a quebrar, sendo que as despesas com tal substituição correrão a expensas da mesma.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O preço estabelecido é fixo e irreajustável, até o encerramento do contrato, podendo ser corrigido com base no índice do **IPCA do IBGE**, após decorridos 12 (doze) meses de contrato, sendo que neste caso o reajuste não incidirá sobre o custo do combustível no km rodado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso ocorra o desequilíbrio do contrato em virtude do aumento ou redução no preço do combustível que compõe os custos do km rodado da(s) linha(s), poderá ser concedido o realinhamento de preços, nos termos do Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93, desde que requerido pela empresa contratada, comprovando com documentos o percentual de aumento ou redução, no mesmo índice de aumento ou redução do preço do combustível, em cima de (---)%, do custo do km rodado, respectivamente, da(s) linha(s) nº(s) (---).

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os pagamentos serão realizados em **até 30 (trinta) dias corridos** subsequente ao mês do serviço prestado, mediante apresentação da **medição dos serviços** e da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Transportes da Municipalidade, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

1 - Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram

prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

2.2. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos de cada item será obtido mediante a soma do preço fixo contratual e aplicação do respectivo preço unitário variável contratado às correspondentes quantidades de quilômetros efetivamente rodados, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

2.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

2.5. As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas no Setor de Transportes da Municipalidade, sito a Av. José Velasco, nº 1735 – Centro – Rosana – SP.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Para efeito do disposto no **PARÁGRAFO SÉTIMO** a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados, referentes ao mês da prestação dos serviços:

a) **nota fiscal/fatura** referente à medição efetuada/liberada;

b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;

c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;

d) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.

e) Os documentos constantes nas alíneas “b” a “d” deverão ser entregues impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao

***mês da prestação dos serviços.***

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA QUINTA**

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um cinco por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando estipuladas constantes na cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA NONA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DO CONTRATO.**

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os **Anexos do Pregão Presencial nº 023/2017**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Memorial Descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – Dar início à execução dos serviços, após a assinatura do contrato, de acordo com o calendário escolar da unidade escolar.

II – Realizar o percurso de forma que os alunos estejam na escola de destino, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

III – Manter um período de espera pelos alunos, no final de cada período de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

IV – Realizar o percurso obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

V – Cuidar de que o monitor zeie para que os alunos subam e desçam do veículo, nos locais indicados no contrato;

VI – Cuidar de que o monitor zeie para que os passageiros permaneçam sentados.

VII – Manter as características adequadas a este tipo de serviço, a fim de possibilitar condições de conforto e segurança aos usuários, mantidos aspectos favoráveis de higiene interna e externa.

VIII – Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

X – Designar, por escrito, proposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

XI – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

XII – Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

XIII – Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

XIV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

XV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

XVI – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.

XVII – Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

XVIII – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.

XIX – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às

reclamações sobre seus serviços.

XX – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XXI – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XXII – Responsabilizar-se pela despesa com combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

XXIII -A Empresa obriga-se a cumprir a Legislação de Trânsito e de Tráfego Rodoviário de acordo com as normas expedidas pelo DENATRAN e DETRAN, com observância o disposto pelo Código Nacional de Trânsito no que tange ao transporte escolar.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de 2017.

---

#### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

Silvio Gabriel

Prefeito

**Contratante**

---

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

**Contratada**

#### **Testemunhas:**

---

Nome:

---

Nome: